Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

SEÇÃO I - CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.11.21.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA **SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTD**A, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação e o reajuste conforme Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.21.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de firma especializada em serviço de monitoramento individual de bolso (dosímetros), conforme Requisição 41/2019 e anexo, fls. 02/04, Processo Administrativo nº 7815/2019.

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação dos serviços, a importância estimada em **R$ 2.534,40 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 26 (vinte e seis) de junho de 2022, e término previsto para 26 (vinte e seis) de junho de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 215/2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.21.001, celebrado em 25 (vinte cinco) de junho de 2020.

Silva Jardim, 24 de junho de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espirito Santo SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

Sapra-Landauer Serviço de Assessoria e
Proteção Radiológica LTDA
Contratada

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.03.05.006, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.03.05.006 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 106/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº **12.004/2017**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio, para atender as necessidades da SEMSA/FMS.

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R$ 2.342.507,52 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo mensalmente o valor de **R$ 195.208,96 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados**.**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início em 25 (vinte e cinco) de junho de 2022, e o término previsto para 25 (vinte e cinco) de junho de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 211/2022, no valor de R$ 1.366.462,72 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), devendo ser solicitado complemento de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.03.05.006, celebrado em 17 (dezessete) de março de 2020.

Silva Jardim, 24 de junho de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat.: 2877/0

JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral EIRELI
Contratada

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – SEMSMA

No dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ÉLETRICO LTDA**, com sede na Rua dos Romeiros. N.º 186, sala 302, Penha, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 21070-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.473.681/0001-69, neste ato representada pela Sra. Crissamar Travessa, portadora do documento de identidade nº. 3.855.244-4, órgão expedidor IFP/RJ, CIC nº. 459.400.027-49, para **eventual aquisição de materiais de construção** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520**, **de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
33	Lamina de corte para roçadeira, 02 pontas, 350mm x 1,5mm furo 20mm e 1", (Afiaço ou similar).	Unid.	300	Sulamerica	R$ 27,50	R$ 8.250,00
35	Lampada de Led, A60 12W, BIVOLT 6500K, E27. (Foxlux ou similar).	Unid.	700	Avant	R$ 6,40	R$ 4.480,00
39	Lâmpada vapor metálico 400w E27 (Kian ou similar).	Unid.	70	Avant	R$ 34,90	R$ 2.443,00
40	Limitador de altura 16mm aço, compatível com a Sthil fs 220	Unid.	50	Sulamerica	R$17,90	R$ 895,00
45	Porca da faca, compatível com a roçadeira sthil fs 220	Unid.	50	Sulamerica	R$ 13,00	R$ 650,00
49	Reator p/ lampada vapor metálico 400wX220v (Kian ou similar)	Unid.	35	Sama	R$ 130,00	R$ 4.550,00
50	Refletor de Led 100w, Holofote 6500k, Luz Branco Frio Externo, a Prova D'água Bivolt 100-240v. (Foxlux ou similar)	Unid.	200	Roya	R$ 66,30	R$ 13.260,00
					VALOR TOTAL	R$ 34.528,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **No Almoxarifado da SEMSMA, situado à Avenida Oito de Maio – 950 – Centro – Silva Jardim/RJ.**

1.4 – **Prazo de entrega**: **Após a emissão de ordem de fornecimento do produto pela secretaria competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o material em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.**

1.5 – **Forma de entrega O objeto será entregue pela empresa de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e somente após o recebimento do Empenho, do respectivo Contrato Administrativo e da ordem de fornecimento que será emitida pela SEMSMA. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.**

1.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostra para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para Tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

1.7 – Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos par verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

1.8 – A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMSMA**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823-6

JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ÉLETRICO LTDA
Contratada

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – SEMSMA

No dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Evaristo Boucinha, nº 95, Centro, Casimiro de Abreu/RJ CEP: 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.791.068/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Carneiro Junior, portador do documento de identidade nº.11.579.769-8, órgão expedidor IFP-RJ, CPF nº. 076.371.657-01, para **eventual aquisição de materiais de construção** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520**, **de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
51	Refletor de Led 200w, Holofote 6500k, Luz Branco Frio Externo, a Prova D'água Bivolt 100-240v. (Foxlux ou similar)	Unid.	150	SMD	R$ 132,94	R$ 19.941,00
				VALOR TOTAL		R$ 19.941,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **No Almoxarifado da SEMSMA, situado à Avenida Oito de Maio – 950 – Centro – Silva Jardim/RJ.**

1.4 – **Prazo de entrega**: **Após a emissão de ordem de fornecimento do produto pela secretaria competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o material em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.**

1.5 – **Forma de entrega O objeto será entregue pela empresa de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e somente após o recebimento do Empenho, do respectivo Contrato Administrativo e da ordem de fornecimento que será emitida pela SEMSMA. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.**

1.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostra para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para Tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

1.7 – Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos par verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

1.8 – A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMSMA**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823-6

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Contratada

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – SEMSMA

No dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **RIBEIRO ATACADISTA CA LTD**, com sede na Rua Tenente João dos Santos Pessoa, n.º 571, Quadra 19, Lote 19, Vila Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.337.785/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Leonardo José Ribeiro Gaspar, portador da carteira de identidade nº 06409609867 órgão expedidor DNT/RJ , CPF nº 140.979.277-36, para **eventual aquisição de materiais de construção** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520**, **de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
8	Carretel Cabeçote fio de nylon para Roçadeiras Stihl FS160 / FS220, para corte de Grama	Unid.	120	Tramontina	R$ 31,50	R$ 3.780,00
19	Disjuntor Tripolar Din 50 Amperes, Curva C, 3ka (STECK ou similar).	Unid.	20	Elgin	R$ 49,95	R$ 999,00
20	Disjuntor Bipolar Din 10 Amperes, Curva C, 3ka (STECK ou similar).	Unid.	10	Elgin	R$ 29,94	R$ 299,40
64	Tubo esgoto **SN** 40mm x 6m (Akato ou similar)	Unid.	50	Plastilit	R$ 29,63	R$ 1.481,50
			VALOR TOTAL			R$ 6.559,90

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **No Almoxarifado da SEMSMA, situado à Avenida Oito de Maio – 950 – Centro – Silva Jardim/RJ.**

1.4 – **Prazo de entrega**: **Após a emissão de ordem de fornecimento do produto pela secretaria competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o material em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.**

1.5 – **Forma de entrega O objeto será entregue pela empresa de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e somente após o recebimento do Empenho, do respectivo Contrato Administrativo e da ordem de fornecimento que será emitida pela SEMSMA. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.**

1.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostra para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para Tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

1.7 – Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos par verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

1.8 – A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMSMA**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823-6

RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA
Contratada

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – SEMSMA

No dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **EDUCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, com sede na Rua Augusto Antonio de Amorim, N.º 529, Caju, Silva Jardim/RJ, CEP 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.461.600/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Jardim Moura, portador da carteira de identidade nº 10897491-6 órgão expedidor IFP/RJ , CPF nº 075.881.757-61, para **eventual aquisição de materiais de construção** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520**, **de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
1	Abraçadeira de nylon 400mmx4,8mm branca (Wonder ou similar)	Unid.	100	Melfi	R$ 0,38	R$ 38,00
10	Cimento CP2 saco 50kg, (Votoran ou similar).	Unid.	400	Votoran	R$ 28,20	R$ 11.280,00
11	Coluna pronta 7X20cm 5/16 6mt, (Fertel ou similar).	Unid.	20	Gerdau	R$ 126,00	R$ 2.520,00
			VALOR TOTAL			R$ 13.838,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **No Almoxarifado da SEMSMA, situado à Avenida Oito de Maio – 950 – Centro – Silva Jardim/RJ.**

1.4 – **Prazo de entrega**: **Após a emissão de ordem de fornecimento do produto pela secretaria competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o material em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.**

1.5 – **Forma de entrega O objeto será entregue pela empresa de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e somente após o recebimento do Empenho, do respectivo Contrato Administrativo e da ordem de fornecimento que será emitida pela SEMSMA. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.**

1.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostra para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para Tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

1.7 – Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos par verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

1.8 – A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo**.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMSMA**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823-6

EDUCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME
Contratada

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

SEÇÃO III - LEIS

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 TELEFAX : (22) 2668-1142

LEI Nº 1834 / 2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Ver Fernando Henrique da Silva Freire

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º. Fica denominada de "**PRAÇA MUNICIPAL LUCAS DA SILVA PACHECO**, a praça localizada no Bairro Lucilândia, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 28 de Junho de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

SEÇÃO IV - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2022
PROCESSO Nº 2558/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação da Sala de RX.

Considerando o parecer favorável da Douta Controladoria Geral do Município, conforme fls 526, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho, em favor da Empresa; **RH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA,** no valor total de **R$ 122.960,27** (Cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), vide mapa de lance constante no processo em tela.

Silva Jardim, 23/06/2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Matrícula nº 2877/0

Digitalizado com CamScanner

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2022 – FMAS

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Cestas Básicas.
Participação: Item de Ampla Concorrência
Tipo: Menor Preço Unitário **Data: 12/07/2022 – 10:00 horas**
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 27 de junho de 2022.

Fabricio Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022 – SEMSMA -P.A nº 1177/2022.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de exumação do cemitério do Centro, Imbaú, Cesário Alvim, Aldeia Velha, Gaviões e Bananeiras
Participação: Ampla Concorrência.
Tipo: Menor Preço Global Data: 11/07/2022 – 10:00 horas
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 27 de junho de 2022.

Raquel Luz da Silva
Pregoeira

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
CNPJ : 28.741.098/0001-57
Home Page:http://www.silvajardim.rj.gov.br - Email : gabinetesemadsj@gmail,.com

35ª CONVOCAÇÃO

Tendo em vista os autos do Processo Judicial nº 0002206-38.2019.8.19.0059 a convocada deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Amaral Peixoto nº. 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, de 9h as 17h, munida dos documentos abaixo relacionados e de eventuais normas específicas inerentes à função, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal referente Concurso Público 001/2017, a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício no cargo concorrido.

1. CONVOCADO POR ORDEM JUDICIAL REFERENTE AO CONCURSO 01/2017

ENFERMEIRO (DIARISTA)

NOME	COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO
RIZZA MARIA GARCIA TOLEDO DE OLIVEIRA	13°	Até 30 dias após à publicação

2. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

A candidata deverá estar munida dos seguintes documentos no ato da apresentação:

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até 90 dias;
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo: Ensino Superior em Enfermagem + Registro no COREN.
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;
- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
- Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
CNPJ : 28.741.098/0001-57
Home Page:http://www.silvajardim.rj.gov.br - Email : gabinetesemadsj@gmail,.com

Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, a candidata convocada deverá estar munida dos seguintes documentos a fim de ser submetida ao Exame Médico Admissional:

3. EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

FAIXA ETÁRIA: DOS 18 AOS 40 ANOS:
* Hemograma (validade de 3 meses)
* Tipagem Sanguínea e Fator RH
* Bioquímica (Glicemia; Na+; K+; AST; ALT; Ureia; Creatinina (Validade 3 meses)
* VDRL
* Parasitológico (validade 3 meses)
* Urina EAS (validade 3 meses)
* Raio X de tórax com laudo (validade 3 meses)
Avaliação Oftalmológica
* Audiometria (validade 6 meses)
* Eletrocardiograma com traçado e laudo (validade 6 meses)
*Atestado de Saúde Física e Mental (validade 6 meses)
* Videolaringoscopia SOMENTE PARA PROFESSORES (validade 6 meses)
Faixa etária: acima de 40 anos:
* Todos os exames relacionados acima
* PSA (homens) (validade 6 meses)
* Mamografia (mulheres) (validade 1 ano)
* Pesquisa de sangue oculto nas fezes (validade 6 meses)
Obs.: A Junta Médica poderá solicitar novos exames ao candidato caso julgue necessário.

Silva Jardim, 23 de Junho de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita
Mat. 7848/4

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA N° 47 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar a servidora: **Gleyce Kelly da Silva Alves Dutra**, registrado através da matricula 6157/3, CRF 27634, para exercer a função da Responsável Técnica da Farmácia Central do Município de Silva Jardim, de 08:00 às 16:00 de Segundas-feiras às Sextas-Feiras ,partir desta data.

.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 16 de Junho de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 2877/0

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA N° 48 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar a servidora: **Suy Ellen Rosa Rocha Madeira**, registrado através da matricula 4833/0, CRF 12996, para exercer a função da Responsável Técnica CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Silva Jardim, de 09:00 às 16:00 nas Quarta-feiras e Quinta-Feiras,partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 16 de Junho de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 2877/0

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA N° 49 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n° 18/2021. Designar a servidora **Thais de Oliveira Glaser**, farmacêutica, CRF 14482/RJ, matrícula 5710/0, para exercer a função de coordenadora do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir desta data.

.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 15 de Junho de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 2877/0

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 204 | 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA N° 50 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar a servidora **Thais de Oliveira Glaser**, farmacêutica, CRF 14482/RJ, matrícula 5710/0, para exercer a função de coordenadora do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 15 de Junho de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 2877/0

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

EDITAL 01/2022

Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para atuarem em Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social, administrados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social de Silva Jardim.

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social de Silva Jardim – SEMTHPS, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso IX; Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei 10.836/04, Lei 12.435 de 06 de julho de 2011; NOB-RH/SUAS; Lei 13.257/16, Resolução 09 de 15 de abril de 2014, Lei Complementar Municipal nº 17/1998 e suas alterações posteriores, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais de nível superior, médio e fundamental, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais e, em particular, às normas neste edital, para atender as necessidades da SEMTHPS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica estabelecida a reserva legal de 5% das vagas ofertadas a PCD, abrindo-se cadastro de reserva para as funções que o percentual não enseja a disponibilidade igual a 1.

1.2. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Simplificado conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social (SEMTHPS) por igual período.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sendo todas as comunicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado providenciadas e expedidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.5. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Silva Jardim (**https://silvajardim.rj.gov.br**).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

2.2. A realização da inscrição implicará ao candidato a plena aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

Parágrafo único. O candidato estará ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas e assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.3. As inscrições serão realizadas de forma remota, através de formulário eletrônico, disponível no endereço: **www.silvajardim.rj.gov.br**, conforme data e horários disponibilizados no Cronograma apresentado no ANEXO I.

2.4. Condições do candidato:

- Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado;
- Ter, no momento de sua inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar ciente de que, no ato da contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento constante do presente edital, sob pena de perder o direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais, cargo pretendido, titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes, na forma do item 2.6 e seguintes deste edital, através do formulário eletrônico disponibilizado.

2.6. Documentos necessários que deverão ser informados no ato da inscrição:

- Número do Documento de Identificação
- Número do CPF
- Comprovante de residência
- Nível de escolaridade, de acordo com a exigida para o cargo pretendido
- Número do Registro em Conselho profissional, quando necessário
- Número do Título eleitoral
- Número do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino)

2.7. São documentos obrigatórios referentes à habilitação mínima aqueles necessários para que o candidato atue no cargo a que concorre.

Parágrafo único. Os documentos obrigatórios utilizados para fins de habilitação não poderão ser utilizados para titulação nos casos em que se aplicar.

2.8. São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e doutorado) e experiência profissional na área, emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicar, desde que apresentado o original ou cópia autenticada.

2.9. Não são aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

2.11. Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado ou Declaração, desde que possua no máximo 2 (dois) anos de expedição, devidamente expedida pelo órgão reconhecidamente competente.

2.12. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

2.13. Só será aceita uma única inscrição por candidato.

2.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

2.15. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o candidato à ação penal;

2.16. No ato inscrição o candidato (a) deverá preencher declaração de que não pleiteia recontratação, constante na ficha de inscrição, conforme estabelecido no art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 17/1998.

2.17. Efetivada a inscrição não será aceito pedido para alteração do cargo, seja qualquer for o motivo alegado.

2.18. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constado o motivo do indeferimento;

2.19. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3. ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

3.1. AVALIAÇÃO TEÓRICA ESCRITA (eliminatória)

3.1.1. Avaliação escrita terá duração de 02 (duas) horas, com 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de "a" a "d", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

3.1.2. Os conteúdos a serem abordados na avaliação escrita estão descritos no ANEXO V.

3.1.3. A prova será realizada em dia único para todos os cargos, conforme cronograma ANEXO I.

3.1.4. O local e horário para a aplicação das provas serão divulgados pelo site **www.silvajardim.rj.gov.br**.

3.1.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta pelo menos 30 minutos antes do horário marcado para o início da prova.

3.1.6. O candidato que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, comprovando, com laudo médico, sua necessidade.

Parágrafo único: o candidato que não solicitar a prova especial, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

3.2. ENTREVISTA (Classificatória)

3.2.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo convocará para esta etapa SOMENTE os candidatos que conseguirem nota mínima de 7.0 (sete) pontos na prova teórica.

3.2.2. A data, local e horário para a entrevista do candidato com nota igual ou superior a 7.0 serão divulgados no site **www.silvajardim.rj.gov.br**, conforme cronograma no ANEXO I.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

3.2.3. A entrevista levará em consideração as atribuições e requisitos de cada cargo, o conteúdo programático para a avalição escrita, constante no ANEXO V.

3.2.4. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Classificatória)

3.2.4.1. No dia da entrevista o candidato deverá apresentar Curriculum Vitae com foto, devidamente preenchido e assinado, incluindo os documentos comprobatórios de todos os títulos e experiências a serem utilizados na etapa, em envelope lacrado e nominado.

3.2.4.2. Descrição dos documentos comprobatórios (comum a todos os cargos)

- Experiência Acadêmica: Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental/médio/superior/pós-graduação/mestrado/doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Comprovante (certificados/declarações) de participação em capacitações relacionadas ao cargo concorrido; Comprovante de participação em cursos, seminários, conferências, congressos, simpósios, oficinas e palestras na área da Política de Assistência Social e da Política para Mulheres.
- Experiência Profissional: Registro em carteira profissional (CTPS); Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade; Contratos de Prestação de Serviços; Declaração do INSS, ou Declaração de tempo de serviço de Órgão de Recursos Humanos público ou privado. Salientando-se que, SOMENTE, serão aceitos os documentos comprobatórios de que trata este tópico, aqueles emitidos pelos órgãos responsáveis pelo Recursos Humanos, tanto público como privado.

3.2.4.3. A declaração com tempo de serviço deverá ser apresentada em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou autorização do órgão

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

competente, quando emitidas por instituições públicas, com no máximo 2 (dois) anos de expedição, devidamente expedida pelo órgão reconhecidamente competente.

3.2.4.4. Não serão consideradas em nenhuma circunstância as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas.

3.2.5. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados em conformidade com o descrito neste Edital.

3.2.6. A ausência de quaisquer documentos comprobatórios ensejará a não contabilização dos pontos, independente de transcrição no currículo.

3.2.7. Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

3.2.8. Os comprovantes de experiência acadêmica, quando exigidos como requisito mínimo do cargo, não computarão pontos na avaliação.

3.2.9. Caso o comprovante de experiência profissional do candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, o tempo de experiência profissional apurado será computado, primeiramente, ao critério de avaliação de maior pontuação, em seguida, caso ainda existente saldo de tempo de experiência profissional, esse será computado a título do critério seguinte.

3.2.10. Não serão considerados:

a) - Os cursos de língua estrangeira;

b) - Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas pela empresa ou instituição empregadora;

c) - Comprovantes de formação não concluídos (em curso) para Ensino Médio, Ensino Superior, Pós-graduação;

d) - Certificados que não especificarem a carga horária;

e) - Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

4. DOS RECURSOS

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

4.1. Haverá o prazo de 2 (dois) dias corridos, imediatamente após a publicação do resultado para que o candidato protocole recurso com justificativa de discordância do resultado, de acordo com o cronograma presente no ANEXO I.

4.2. O candidato que julgar prejudicado poderá interpor recurso, que deverá ser protocolado através do e-mail da Comissão do Processo Seletivo (comissaopss.semthps@gmail.com).

4.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

4.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

4.5. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou interposto fora do prazo previsto

4.6. No prazo de até 3 (três) dias, a Comissão do PSS apreciando o recurso, poderá reformar a decisão recorrida, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

4.7. A lista final de selecionados será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Silva Jardim (www.silvajardim.rj.gov.br).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1. Cada etapa deste Processo terá valor de 10 (dez) pontos. O resultado das 3 fases será somado e o total então dividido por 3 para a obtenção da classificação final do candidato.

Avaliação Escrita + Entrevista + Avaliação de Títulos = Total: 3 = Nota Final

5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5.3. Para cada cargo haverá um banco de reservas obedecendo a classificação final.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

5.4. Em caso de empate na classificação final, serão utilizadas como fatores de desempate:

a) Tiver maior tempo de experiência profissional no cargo que está concorrendo no SUAS;

b) Tiver maior nível de formação escolar comprovada;

c) Maior idade;

d) Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos dentro da área do SUAS;

e) Melhor resultado na Avaliação Teórica.

f) Sorteio em ato público.

5.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será apresentado como quadro de pontuação, publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Silva Jardim (www.silvajardim.rj.gov.br).

5.6. Os candidatos serão classificados por função pública, a partir do total de pontos obtidos da apuração da avaliação de títulos.

5.7. A convocação dos candidatos utilizará a listagem da classificação e será feita mediante Edital de Convocação, publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, em https://silvajardim.rj.gov.br, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de que trata o presente Edital se dará mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos da legislação municipal em vigor.

6.1.1. O contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

6.2. Documentos a serem apresentados no ato da contratação:

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

- Documento oficial de identificação original e cópia;
- CIC/CPF original e cópia;
- PIS/PASEP original e cópia;
- Certidão de Casamento/Nascimento original e cópia;
- Comprovante de residência original e cópia;
- Diploma ou certificado de conclusão do ensino exigido para o cargo pretendido original e cópia;
- Carteira do Conselho profissional, quando necessário, original e cópia;
- Comprovante de quitação junto ao referido órgão, quando necessário, original e cópia;
- Título eleitoral, original e cópia;
- Comprovante eleitoral da última eleição original e cópia;
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino) original e cópia;
- Certidão de Nascimento dos dependentes original e cópia;
- Certidão de nada consta de antecedentes criminais federal e estadual original;
- 01 foto 3x4 recente e sem marcas;

6.3. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa do Município, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente, sem qualquer direito a indenização.

6.4. O prazo dos contratos firmados será de até 12 (doze) meses e, renovado após a avaliação de desempenho.

6.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

6.6. A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

XVII, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil. Ainda, o previsto na Lei Complementar Municipal nº 17/1998 e suas alterações.

6.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O candidato classificado e convocado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social.

7.3. Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importará na insubsistência do cadastro e poderá levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da SEMTHPS, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implica direito à contratação, cabendo à SEMTHPS, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.6. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho visando atender necessidade da administração pública.

7.7. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus dados junto à SEMTHPS se responsabilizando pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.8. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

7.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

7.10. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, inclusive pelo e-mail: comissaopss.semthps@gmail.com.

7.11. Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 24 de junho de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data prevista	Atividade
28 de junho de 2022	Divulgação do edital
29 até 05 de junho de 2022	Inscrição para todos cargos de nível superior,

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

	médio e fundamental.
08 de julho de 2022	Divulgação do horário e Local das Provas
16 de julho de 2022	Avaliação Escrita
18 de julho de 2022	Divulgação do Gabarito
18 e 19 de julho de 2022	Interposição de Recurso via e-mail da Comissão do Processo Seletivo
25 de julho de 2022	Divulgação do resultado dos recursos interpostos Divulgação dos candidatos classificados para a entrevista e Avaliação de Títulos Divulgação de data, horário e local para a entrevista
30 de julho de 2022	Entrevista com entrega dos Títulos dos candidatos classificados
03 de agosto de 2022	Divulgação classificatória dos candidatos aprovados após entrevista e análise de títulos
03 e 04 de agosto de 2022	Interposição de Recurso via e-mail da Comissão do Processo Seletivo
09 de agosto de 2022	Divulgação da análise dos Recursos Resultado Final Classificatório

ANEXO II - DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, N° DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	C.H.	N° DE VAGAS	PCD	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE	SUPERIOR EM	30 h	05	01	2.505,31

13

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL				
PSICÓLOGO	SUPERIOR EM PSICOLOGIA	30 h	04	01	2.505,31
SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SUPERIOR EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA OU TERAPIA OCUPACIONAL	30 h	01	Cadastro Reserva	2.505,31
TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 h	01	Cadastro Reserva	2.478,49
ENTREVISTADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 h	02	Cadastro Reserva	2.478,49
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 h	02	Cadastro Reserva	2.478,49
ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 h	03	Cadastro Reserva	2.478,49
FACILITADOR DE CONVIVÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 h	03	Cadastro Reserva	2.478,49
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 h	09	01	2.478,49
INSTRUTOR DE MÚSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 h	01	Cadastro Reserva	2.478,49
INSTRUTOR DE DANÇA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 h	02	Cadastro Reserva	2.478,49
INSTRUTOR DE TEATRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 h	01	Cadastro Reserva	2.478,49
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 h	01	Cadastro Reserva	1.927,16
INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 h	01	Cadastro Reserva	1.927,16
INSTRUTOR	ENSINO				

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

AUXILIAR DE CABELEIREIRO	FUNDAMENTAL COMPLETO	40 h	01	Cadastro Reserva	1.927,16
INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 h	02	Cadastro Reserva	1.927,16

OBSERVAÇÃO:

* Quanto ao cargo para VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ será seguida a distribuição de vagas/localidade de atuação, conforme abaixo relacionado:

02 BIQUINHA/N.SRA. LAPA

01 CAJU/REGINÓPOLIS/CENTRO

01 CAXITO/CESÁRIO ALVIM

02 CIDADENOVA/STO EXPEDITO

01 FAZENDA BRASIL/ROMANÓPOLIS

01 LUCILÂNDIA/BOQUEIRÃO/CAMBUCAES

02 VARGINHA/CAPIVARI

ANEXO III - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA CADA CARGO

SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA: Graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe Profissional; domínio da

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

Política Nacional de Assistência Social e suas legislações específicas; domínio sobre o Programa Primeira Infância e o rol de resoluções e portarias que norteiam as atividades do mesmo; experiência profissional no SUAS.

ASSISTENTE SOCIAL: Graduação em Serviço Social em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de classe; domínio da Política Nacional de Assistência Social e suas legislações específicas; conhecimentos específicos sobre os Programas Bolsa-Família e Criança Feliz e suas legislações; domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta das famílias; conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias; indivíduos em situação de risco pessoal e social, experiência profissional no SUAS.

PSICÓLOGO: Graduação em Psicologia Social em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de classe; domínio da Política Nacional de Assistência Social e suas legislações específicas; boa capacidade relacional; domínio sobre direitos sociais; conhecimentos teóricos inerentes à profissão, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias, indivíduos em situação de risco pessoal e social; experiência profissional no SUAS.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA: Ensino médio completo em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; comprovação de residência em uma das áreas: Centro, Cidade Nova, Santo Expedito, Biquinha, N. Sra. da Lapa, Caju, Reginópolis, Romanópolis, Lucilândia, Boqueirão, Cambucaes, Varginha, Cesário Alvim, Caxito, Capivari e Fazenda Brasil, conhecimento da legislação do SUAS;

ENTREVISTADOR: Ensino médio completo em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; conhecimento da legislação do Programa Bolsa-Família; boa capacidade de relação interpessoal; conhecimentos básicos em informática; boa caligrafia; perfil para atendimento ao Público; experiência profissional comprovada em

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

serviço de atendimento ao público, preferencialmente na área da Assistência Social; experiência profissional em trabalhos em equipe.

DIGITADOR: Ensino médio completo em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; conhecimento da legislação do Programa Bolsa-Família; boa capacidade de relação interpessoal; conhecimentos básicos em informática, boa caligrafia; perfil para atendimento ao público; boa organização no trabalho; experiência profissional em trabalho em equipe, preferencialmente na área da Assistência Social.

ORIENTADOR SOCIAL: Ensino médio completo em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social; capacidade de desenvolver boa relação interpessoal; boa organização; capacidade de desenvolver atividades para crianças e jovens; experiência comprovada no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, preferencialmente na área da Assistência Social.

TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL: Ensino médio completo em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; capacidade para cumprir a metodologia e protocolos sob orientação; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; experiência de trabalho em equipe interdisciplinar; experiência comprovada no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social e/ou abordagem de população de rua.

FACILITADOR DE CONVIVÊNCIA DE ESPORTE E LAZER: Ensino médio completo; formação específica ou reconhecida atuação na área do esporte e lazer; experiência de atuação profissional em programas, projetos e serviços de esporte e lazer dirigidos a jovens; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; sensibilidade para as questões sociais e da juventude; boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; capacidade de trabalho em equipe; experiência profissional no SUAS.

INSTRUTOR DE MÚSICA: Ensino médio completo; formação específica ou reconhecida atuação na área artística ou cultural; experiência de atuação em programas,

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

projetos e oficinas culturais dirigidos a jovens; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; sensibilidade para as questões sociais; boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; capacidade de trabalho em equipe; experiência profissional no SUAS.

INSTRUTOR DE DANÇA: Ensino médio completo; formação específica ou reconhecida atuação na área artística ou cultural; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos a crianças e jovens; conhecimento sobre a Política Nacional de Assistência Social; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; sensibilidade para as questões sociais e da juventude; boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; capacidade de trabalho em equipe; experiência profissional no SUAS.

INSTRUTOR DE TEATRO: Ensino médio completo; formação específica ou reconhecida atuação na área artística ou cultural; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos a jovens; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; sensibilidade para as questões sociais e da juventude; boa capacidade relacional e de comunicação com diferentes faixas etárias; capacidade de trabalho em equipe, experiência profissional no SUAS;

INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA: Ensino Fundamental completo; formação e/ou experiência de atuação em programas/projetos sociais e oficinas na área específica; capacidade de executar atividades em grupo; boa capacidade de relacionamento interpessoal; capacidade de comunicação com diferentes faixas etárias;

INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE: Ensino Fundamental completo; experiência comprovada de atuação em programas/projetos sociais e oficinas na área específica; capacidade de executar atividades em grupo; boa capacidade de relacionamento interpessoal; capacidade de comunicação com diferentes faixas etárias.

INSTRUTOR AUXILIAR DE CABELEIREIRO: Ensino Fundamental completo; experiência comprovada de atuação em programas/projetos sociais e oficinas na área

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

específica; capacidade de executar atividades em grupo; boa capacidade de relacionamento interpessoal; capacidade de comunicação com diferentes faixas etárias.

INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS: Ensino Fundamental completo; formação específica ou reconhecida atuação na área artística ou cultural; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos ao público de forma geral; capacidade de executar atividades em grupo; boa capacidade de relacionamento interpessoal; capacidade de comunicação com diferentes faixas etárias.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: Acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho das visitas, com reflexões e

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

orientações; viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando com os CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

ASSISTENTE SOCIAL: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos Programas e Serviços da Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social; realização de atendimentos e visitas domiciliares às famílias usuárias dos diferentes serviços e programas da Assistência Social; realização de busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco; mediação de grupos de famílias no âmbito dos Programas e/ou Serviços Assistenciais; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.

PSICÓLOGO: Realização de visita domiciliar às famílias acompanhadas pelos Programas e Serviços da Assistência Social, quando necessário; acolhida, escuta qualificada, acompanhamento, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias da Assistência Social; realização de busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco; mediação de grupos de famílias no âmbito da Assistência Social; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: planejar e realizar visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do Supervisor; observar os protocolos de

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

ENTREVISTADOR: garantir a privacidade da pessoa; ter conhecimento dos Programas Sociais para esclarecer as famílias, recepcionar pessoas que procurem a Unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; acessar e operar os sistemas gerenciais do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico, digitando, enviando e recebendo arquivo, mantendo dados atualizados e controle das famílias cadastradas; identificar o público- alvo a ser cadastrado; realizar visitas domiciliares, entrevista e coleta de dados de acordo com o Formulário e o Manual do Entrevistador do Programa; realizar a manutenção das informações constadas na base do Programa do Governo Federal Cadastramento Único; arquivar e organizar os cadastros digitados no sistema do Programa do Governo Federal Cadastramento Único; informar adequadamente a população sobre locais, horários, critérios e documentos necessários para o cadastramento; encaminhar o usuário para o órgão responsável de acordo com as demandas apresentadas; digitar as informações dos dados coletados nos cadastrados na base do Programa do Governo Federal Cadastramento Único; consultar o sistema do Programa do Governo Federal de acordo com as demandas apresentadas pelo usuário atendido; executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

DIGITADOR: Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins; registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil; analisar, monitorar e

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS); acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil; encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações.

ORIENTADOR SOCIAL: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos grupos por meio de registros periódicos.

FACILITADOR DE CONVIVÊNCIA DE ESPORTE E LAZER: Interagir com o Orientador Social, técnicos de referência e coordenação; Garantir a integração das atividades aos conteúdos; garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos jovens; aplicar as atividades culturais, esportivas e de lazer; avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; acompanhar o desenvolvimento de atividades; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos grupos por meio de registros periódicos; auxiliar na recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade.

INSTRUTOR DE MÚSICA: Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades de instrumentos (corda, sopro e percussão de acordo, violão e teclado), desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar através de um método prático e dinâmico; explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados alcançados; interagir com a equipe continuamente sobre os rumos das atividades; participar de encontros com as famílias dos usuários envolvidos; auxiliar na recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade.

INSTRUTOR DE DANÇA: Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança em Geral, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada de dançar através de um método prático e dinâmico; explorar os recursos que proporcionam ao participante através da expressão corporal; participar das reuniões de equipe para o

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados alcançados; interagir com a equipe continuamente sobre os rumos das atividades; participar de encontros com as famílias dos usuários envolvidos; auxiliar na recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade.

INSTRUTOR DE TEATRO: aplicar conteúdos relacionados à área de atuação, utilizando meios práticos e com didática de fácil compreensão; manter boa organização e limpeza do ambiente de trabalho; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho; planejar e organizar o conteúdo a ser aplicado; auxiliar na recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; estimular a independência; estimular a expressão corporal.

INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS: aplicar conteúdos relacionados à área de atuação, utilizando meios práticos e com didática de fácil compreensão; manter boa organização e limpeza do ambiente de trabalho; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho; planejar e organizar o conteúdo a ser aplicado; auxiliar na recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; estimular a independência.

ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

NÍVEL SUPERIOR (TODOS OS CARGOS): - Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas atualizações; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; Serviço de Proteção e Atendimento

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI; Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher; Lei Maria da Penha e suas alterações; Lei 8.069/90 e suas atualizações; Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa com Deficiência.

NÍVEL MÉDIO:

Visitador Criança Feliz: Guia para visita domiciliar – Programa Criança Feliz; Programa Primeira Infância (Criança Feliz); Cartilha SUAS – Sistema Único de Assistência Social "Modo de usar".

Cadastrador e entrevistador: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; Programa Auxílio Brasil; Cartilha SUAS – Sistema Único de Assistência Social "Modo de usar".

Orientador social, Facilitador de convivência de Esporte e Lazer, Instrutor Música, Dança e Teatro: Perguntas e respostas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Cartilha SUAS – Sistema Único de Assistência Social "Modo de usar".

NÍVEL FUNDAMENTAL:

Instrutor de Corte e Costura, Instrutor de Manicure e Pedicure, Instrutor Auxiliar de Cabeleireiro e Instrutor de Trabalhos Manuais: Cartilha SUAS – Sistema Único de Assistência Social "Modo de usar"; Histórico do município de Silva Jardim.

ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA A ETAPA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Experiência Profissional	Entidade Privada	Entidade Pública	Área da Assistência Social

25

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

Até 01 ano	0,5	1,0	2,0
A partir de 01 ano	1,0 (para cada ano de experiência)	2,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)
Limitado ao máximo de 30 pontos			
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Graduação		1,0	
Pós-Graduação concluída		2,0	
Mestrado Concluído		3,0	
Doutorado Concluído		4,0	
Limitado ao máximo de 30 pontos			
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
De 08 até 40 horas		1,0	
+ 40 h até 80 horas		2,0	
+ 80 h		3,0	
Limitado ao máximo de 15 pontos			
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
De 08 até 40 horas		1,0	
+ 40 h até 80 horas		2,0	
+ 80 h		3,0	
Limitado ao máximo de 25 pontos			

IMPORTANTE:

Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de Experiência Profissional, Formação Acadêmica bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estritamente vinculados a

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

área de atuação e a área de Assistência Social, indicados pelo candidato, limitada à pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no currículo apresentado no ato da inscrição e comprovado na entrega dos títulos, limitada à pontuação máxima demonstrada no quadro acima.

No que se refere à pontuação de títulos, serão considerados, para fins de cumulação de pontos, os títulos acadêmicos na área de atuação no Serviço único de Assistência Social - SUAS. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento do currículo, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final, quando da entrega dos títulos.

ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO FORMULÁRIO DE RECURSO

CANDIDATO:_____

27

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

DATA DO RECURSO: _____/_____/_____

QUESTIONAMENTO DO CANDIDATO (identificação do item):

_____

_____

_____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXOS:

_____

_____

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº xx/20xx

28

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº xx, DE xx DE xxxxx DE xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. xxx.

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita, Sra.xxx, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxx, órgão emissor/UF, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxx, e pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, Sra. xxxxxx, nacionalidade, estado civil, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxx, órgão emissor/UF, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxx, e como CONTRATADA, a Sra. xxxxx, estado civil, portadora da Carteira de Identidade nº xxxx, órgão emissor/UF, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, inscrita no Órgão de Classe/UF (quando houver) sob o número xxxx, residente e domiciliada na xxxx, nos termos da Lei Municipal nº xxx de xx de xxxxx de 20xx c/c o disposto no artigo 220, inciso VII da Lei Complementar nº 17, de 22 de janeiro de 1998 e alterações posteriores, e no Processo nº xxxxx de xx de xxxx de 20xx do Edital xx/xxxx do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para atuarem na Subsecretaria Municipal dos Direitos das Mulheres e Minorias e, em Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social, administrados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social de Silva Jardim: CRAS CRIAR, CRAS RENASCER e VOLANTE, CREAS, Programa Bolsa-Família e Cadastro Único, Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no artigo x, inciso x, da Lei Municipal nº xxxx/xxxx, especificamente no exercício da função de CARGO, com jornada de xx (xxxxx) horas semanais, conforme atribuições previstas no Edital nº xx/20xx.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE – A presente contratação atende ao disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na forma da edição Lei Municipal nº xxxx/20xx, observando-se ainda o disposto nos artigos 220, inciso VII, e 221 da Lei Complementar nº 17/98, com as alterações posteriores e ao Processo nºxxxx/xxxx do Edital xx/20xx do Processo Seletivo Simplificado-SEMTHPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Contrato terá início em xx de xxxxxx de 20xx, com término previsto para o dia xx de xxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado, em caráter de extrema necessidade, desde que não exceda 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO – O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do Contratado;
III – por conveniência da Administração Municipal;
IV – pela extinção ou conclusão do programa que originaram as contratações.

Parágrafo único – A extinção do contrato, nos casos dos incisos II, III e IV, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO – O Contratado receberá do Contratante, mensalmente, em moeda corrente do País, como retribuição pelo exercício da função constante Cláusula Primeira, a quantia de R$ xxxx,xx (valor por extenso), condizente à formação profissional comprovada, na forma e limite previsto na Lei Municipal nº xxxx/20xx.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE TRABALHO – A jornada de trabalho será de xx (xxxxx) horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES – O CONTRATADO obriga-se ao exercício da função pública com disciplina, comprometimento, eficiência, ética e zelo profissional, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou culposas.

Parágrafo Primeiro – No exercício da função pública o Contratado deverá observar os deveres e proibições referentes aos servidores públicos dispostos na Lei Complementar nº 17/98 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - As infrações disciplinares atribuídas ao Contratado serão apuradas na forma disciplinada na Lei Complementar nº 17/98 e alterações posteriores.

30

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua Sansão Pedro David, s/n°, Lt. 11 – Centro – Silva Jardim - R.J.
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668 -1705 – e-mail: semthps@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos do art. 123, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Silva Jardim, xx de xx de 20xx.

CONTRATANTE
PREFEITO

CONTRATADA

CONTRATANTE
SEMTHPS

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF nº

2)

Nome:
CPF nº

31

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim / RJ.
E-mail: educa.sj@hotmail.com

0 SESSÃO PÚBLICA

ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situado à Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 - Reginópolis – Silva Jardim/RJ, reuniram-se a Comissão nomeada pela Portaria n° 392/2022, Sr. Rondinelly da Conceição (Diretor de Merenda e a Sra. Maria Bento da Silva (Presidente do Conselho de Alimentação Escolar), autorizados pela Exma. Senhora Presidente do FME, para realizarem a abertura dos envelopes por meio de Sessão Pública para registrada em **ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022** - FME, cujo objetivo será a aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da **AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** conforme §1º do art.14 da lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Processo Administrativo n° 9860/2021**.** O Sr. Rondinelly da Conceição presidiu a reunião e deu início relatando todos os detalhes dos autos, com objetivo de trazer ainda mais transparência ao processo. Logo após, realizou a leitura dos envelopes nº 01 (um) de habilitação do Grupo Formal, **COOPASILVA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SILVA JARDIM** – inscrita no CNPJ nº 46.425.162/001-72, localizada no endereço Estrada de Cabiúnas, s/n – Silva Jardim/ RJ - representada pela **SRA. JOYCE BAPTISTA PEDROSA**, que se apresentou em **CONFORMIDADE,** cumprindo com todas as exigências do Edital. Em sequência aconteceu a leitura dos envelopes de habilitação do Grupo Individual, iniciando com a documentação da proponente **SRA. DANIELLE FARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 042.508.896-02 – DAP FÍSICA RJ 330560403011149000000063, com endereço localizado na Rua Augusto Antônio de Amorim, 484 – Caju. A proponente apresentou na primeira sessão pública, **DESCONFORMIDADE** por ter informado **EXTRATO DA DAP FÍSICA VENCIDA** e ausência da **DECLARAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.** Leu também o envelope do **SR. FRANCISCO RODRIGUES NOVAES BARROS**, inscrito o CPF n° 276.760.807-20 – DAP FÍSICA SDW 08350074078207201041, com endereço localizado na Estrada de Vargem Grande, s/n – Gaviões, sendo considerado em **CONFORMIDADE** com todas as exigências do Edital. Envelope do **SR. SAMUEL ANCETO NUNES**, escrito no CPF 077.169.967-03 – DAP FÍSICA: SDW 007716996703180122111 8, com endereço localizado na Estrada de Olhos's Água, s/n, apresentando em **CONFORMIDADE** por ter cumprido todas as exigências todas as exigências do Edital. O proponente **SR. SEVERINO JOSÉ GALDINO**, escrito no CPF nº 502.898.967-20 – DAP FÍSICA SDW

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim / RJ.
E-mail: educa.sj@hotmail.com

05028989672013122110 42, com endereço localizado na Estrada de Cambucaes –s/nº - lote 57. O proponente apresentou na primeira Sessão Pública no dia 13/06/2022 em **DESCONFORMIDADE** por possuir inscrição em dois grupos, **INDIVIDUAL E FORMAL.** A **SRA. ZENIR GERALDO DOS SANTOS,** escrita no CPF nº: 573.257.747-53 – DAP FÍSICA SDW 05732577475314042110 04, com endereço localizado na Estrada na Estrada de Cambucaes – s/nº - lote 53, apresentou na primeira Sessão Pública, no dia 13/06/2022 em **DESCONFORMIDADE** por possuir inscrição em dois grupos, **INDIVIDUAL E FORMAL**. Observadas as desconformidades dos documentos na abertura dos envelopes de Habilitação do Grupo Individual, foi concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes regularizassem os documentos e retornassem para análise da Comissão Julgadora. Cumprido o prazo estipulado, a **SRA. DANIELLE FARIA DOS SANTOS** apresentou **EXTRATO DA DAP FÍSICA VÁLIDA** e a **DECLARAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**, sendo considerada em **CONFORMIDADE** com o Edital. **O SR. SEVERINO JOSÉ GALDINO** e a **SRA. ZENIR GERALDO DOS SANTOS**, apresentaram **DECLARAÇÃO INFORMANDO A PARTICIPAÇÃO** apenas no **GRUPO FORMAL,** sendo assim ambos considerados em **CONFORMIDADE** com o Edital. Após conclusão da análise dos envelopes de habilitação, foi verificada a documentação acostada no envelope n° 02 (dois) do projeto de venda. Considerando o Artigo 5 (cinco) do Edital, no que diz os **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS,** a Comissão, classificou como **ÚNICA HABILITADA** ao fornecimento **DE TODOS** os itens do Edital, o projeto de venda do Grupo Formal **COOPASILVA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SILVA JARDIM**, informando o projeto de venda no valor de **R$ 264.422,47** (duzentos e sessenta quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme especificação dos produtos descrito a seguir: **Produto: Abacaxi.** Quantidade: 300 (trezentos) quilogramas. Valor Unitário: R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 1.266,00 (Um mil duzentos e sessenta e seis reais). **Valor total geral: R$ 1.266,00** (um mil duzentos e sessenta e seis reais). **Produto: Abóbora vermelha.** Quantidade: 3.045 (três mil e quarenta e cinco) quilogramas. Valor Unitário: R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos). **Valor total geral: R$ 8.921,85** (oito mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). **Produto: Abobrinha.** Quantidade: 1.090 (um mil e noventa) quilogramas. Valor Unitário: R$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 7.804,40 (sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos). **Valor total geral: R$ 7.804,40** (sete mi oitocentos e quatro reais e quarenta centavos). ***Produto: Aipim.**

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim / RJ.
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Quantidade: 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) quilogramas. Valor Unitário: R$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 5.684,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais). **Valor total geral: R$ 5.684,00** (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais). ***Produto: Alface.** Quantidade: 4.235 (quatro mil duzentos e trinta e cinco) pés. Valor Unitário: R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por pés. Valor total: R$ 8.300,60 (oito mil trezentos reais e sessenta centavos). **Valor total geral: R$ R$ 8.300,60** (oito mil trezentos reais e sessenta centavos). ***Produto: Almeirão.** Quantidade: 280 (duzentos e oitenta) molhos. Valor Unitário: R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) por molhos. Valor total: R$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **Valor total geral: R$ 456,40** (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). ***Produto: Banana Prata.** Quantidade: 3.812 (três mil oitocentos e doze) quilogramas. Valor Unitário: R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 14.561,84 (quatorze mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **Valor total geral: R$ 14.561,84** (quatorze mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro ***Produto: Banana da terra.** Quantidade: 1.800 (Um mil e oitocentos) quilogramas. Valor Unitário: R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 9.684,00 (nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais). **Valor total geral: R$ R$ 9.684,00** (nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais). ***Produto: Batata doce.** Quantidade: 3.280 (três mil duzentos e oitenta) quilogramas. Valor Unitário: R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 12.431,20 (doze mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos). **Valor total geral: R$12.431,20** (doze mil quatrocentos e trinta e um real e vinte centavos). ***Produto: Berinjela.** Quantidade: 96 (noventa e seis) quilogramas. Valor Unitário: R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 439,68 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). **Valor total geral: R$ 439,68** (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). ***Produto: Cheiro verde.** Quantidade: 2.975 (dois mil novecentos e setenta e cinco) pés. Valor Unitário: R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por molhos. Valor total: R$ 4.343,50 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **Valor total geral: R$ 4.343,50** (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). ***Produto: Chicória.** Quantidade: 1.834 (um mil oitocentos e trinta e quatro) por pés. Valor Unitário: R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) por molhos. Valor total: R$ 2.549,26 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). **Valor total geral: R$ 2.549,26** (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). ***Produto: Colorau.** Quantidade: 520 (quinhentos e vinte) quilogramas. Valor Unitário: R$ 18,82 (dezoito reais e oitenta e dois

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim / RJ.
E-mail: educa.sj@hotmail.com

centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 9.786,40 (nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **Valor total geral: R$ 9.786,40** (nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). ***Produto: Couve (folha).** Quantidade: 2.585 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco) molhos. Valor Unitário: R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) por molhos. Valor total: R$ 3.851,65 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Valor total geral: R$ 3.851,65** (três oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). ***Produto: Inhame.** Quantidade: 1.176 (um mil cento e setenta e seis) quilogramas. Valor Unitário: R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 6.797,28 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). **Valor total geral: R$ 6.797,28** (seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). ***Produto: Iogurte de frutas.** Quantidade: 30.000 (trinta mil) unidades. Valor Unitário: R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por unidade. Valor total: R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais). **Valor total geral: R$ 113.700,00** (cento e treze mil e setecentos reais). ***Produto: Jiló.** Quantidade: 96 (noventa e seis) quilogramas. Valor Unitário: R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 558,72 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). **Valor total geral: R$ 558,72** (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). ***Produto: Laranja Seleta.** Quantidade: 3.956 (três mil novecentos e cinquenta e seis) quilogramas. Valor Unitário: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 15.784,44 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Valor total geral: R$ 15.784,44** (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). ***Produto: Limão Taiti.** Quantidade: 1.230 (um mil duzentos e trinta) quilogramas. Valor Unitário: R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 4.452,60 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). **Valor total geral: 4.452,60** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). ***Produto: Maracujá.** Quantidade: 960 (novecentos e sessenta) quilogramas. Valor Unitário: R$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 9.388,80 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **Valor total geral: R$ 9.388,80** (nove mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). ***Produto: Pimentão verde.** Quantidade: 824 (oitocentos e vinte e quatro) quilogramas. Valor Unitário: R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 5.817,44 (cinco mil oitocentos e dezessete reais quarenta e quatro centavos). **Valor total geral: R$ 5. 817,44** (cinco mil oitocentos e dezessete reais quarenta e quatro centavos). ***Produto: Quiabo.** Quantidade: 128 (cento e vinte e oito) quilogramas. Valor Unitário: R$ 7,86 (sete

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim / RJ.
E-mail: educa.sj@hotmail.com

reais e oitenta e seis centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 1.006,08 (um mil seis reais e oito centavos). **Valor total geral: R$ 1.006,08** (um mil seis reais e oito centavos). ***Produto: Rúcula.** Quantidade: 847 (oitocentos e quarenta e sete) quilogramas. Valor Unitário: R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 1.346,73 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). **Valor total geral: R$1.346,73** (um mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). ***Produto: Tangerina Pokan.** Quantidade: 3.360 (três mil trezentos e sessenta) quilogramas. Valor Unitário: R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) por quilogramas. Valor total: R$ 15.489,60 (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **Valor total geral: R$ 15.489,60** (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Diante do exposto, a Comissão solicitou aos representantes do projeto de venda **COOPASILVA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR** que procedam com a entrega dos gêneros para amostras, de acordo com a sazonalidade. Os gêneros deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Duarte de Oliveira Filho nº 135 – Reginópolis - Silva Jardim/RJ, em até 03 (três), dias após a fase de seleção do processo de venda, da 08h00min as 11h00min, onde serão submetidos ao controle de qualidade. O resultado de análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras. A Comissão informou que após fechamento da Ata, a mesma será publicada e o processo encaminhado para análise jurídica, **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO,** emissão de **NOTA E EMPENHO** e elaboração do **CONTRATO.** Registra-se assim o Projeto de Venda, o qual perfaz uma quantia total de **R$ 264.422,47** (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). Enquadrando a despesa como dispensável de procedimento licitatório, e aplicando-se os dispositivos do Art. 14, § 1º da Lei Federal nº 11.947, de 16 (dezesseis) de junho de 2009. Compareceram Sessão, Sr. João José de Figueiredo Salgado e Sra. Débora Florentino Lemos, representantes da **COOPERATIVA – COOPASILVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi finalizada com a leitura e assinatura desta Ata por todos os presentes.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a reserva de saldo constante às folhas de número 20.

RESOLVE:

Considerando reserva de saldo, da Secretaria de Planejamento deste Município as fls. 20 e 21, **HOMOLOGAR A CONTRATAÇÃO DE ATA Nº 022/22 - SRP Nº 024/2021 – ATA Nº 37/21 - SEMOB – PROCESSO GERAL Nº9863/2020.**

OBJETO: Eventual aquisição de materiais (pneus e outros), para uso na frota da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme empresa habilitada abaixo:

C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº: 28.258.036/0001-99 no Valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

Silva Jardim, 28 de junho de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a reserva de saldo constante às folhas de número 16.

RESOLVE:

Considerando reserva de saldo, da Secretaria de Planejamento deste Município as fls. 16 e 17, **HOMOLOGAR A CONTRATAÇÃO DE ATA Nº 024/22 - SRP Nº 09/2022 – ATA Nº 014/22 - SEMOB – PROCESSO GERAL Nº9863/2020.**

OBJETO: Eventual aquisição de materiais (pneus e outros), para uso na frota da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme empresa habilitada abaixo:

C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº: 28.258.036/0001-99 no Valor total de R$ 5.038,00 (cinco mil e trinta e oito reais);

Silva Jardim, 28 de junho de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 204 28 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a reserva de saldo constante às folhas de número 14.

RESOLVE:

Considerando reserva de saldo, da Secretaria de Planejamento deste Município as fls. 14 e 15, **HOMOLOGAR A CONTRATAÇÃO DE ATA Nº 023/22 - SRP Nº 09/2022 – ATA Nº 015/22 - SEMOB – PROCESSO GERAL Nº10749/2021.**

OBJETO: Eventual aquisição de materiais (pneus e outros), para uso na frota da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme empresa habilitada abaixo:

BORRACHÃO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº: 10.908.151/0001-04 no Valor total de R$ 12.860,00 (doze mil, oitocentos e sessenta reais);

Silva Jardim, 28 de junho de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.